

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 272/2020**

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea, a readequação do plano de trabalho relativo ao Convênio nº 012/2020-GDI/Confea firmado com o Crea-AL e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que o convênio referente ao Programa de representação institucional para eleição de conselheiros federais e presidentes de Crea e do Confea I-B, 012/2020, foi firmado com o Regional aos 11 de maio de 2020, encerrando sua vigência originalmente aos 11 de setembro de 2020, no valor total de R\$ 13.837,47 (treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$ 9.225,98 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) às expensas do Prodesu, e R\$ 4.611,49 (quatro mil, seiscentos e onze reais e quarenta e nove centavos) com recursos do proponente a título de contrapartida, tendo sido repassado ao Regional aos 10 de junho de 2020, documento SEI 0342643;

Considerando que em 19 de agosto de 2020, o Crea solicitou aditivo, documento SEI 0367030, para readequação do Plano de Trabalho para a prorrogação da vigência do convênio até 11 de novembro de 2020, bem como a redução do valor conveniado e do objeto;

Considerando o Parecer n.º 131/2020-GDI, documento SEI 0369624, favorável ao pleito do Regional;

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, Parecer SUCON n.º 173/2020, documento SEI 0370319;

Considerando que o Conselho Gestor do Prodesu, por intermédio da Decisão CG nº 45/2020 (doc. 0372690), aprovou o pleito do Crea-AL para celebração do termo aditivo ao convênio em tela e encaminhou o processo à CCSS para deliberação;

Considerando que a CCSS aprovou o pleito por intermédio da Deliberação nº 125/2020 (doc. 0373562);

Considerando que a vigência atual do convênio expira em 11 de setembro de 2020, não havendo tempo hábil para apreciação da matéria na próxima Sessão Plenária do Confea que acontecerá em 23 de setembro de 2020; e

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea resolver os casos de urgência *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Confea, a solicitação da lavratura do 1º termo aditivo ao Convênio nº 012/2020, firmado entre o Confea e o Crea-AL, referente Programa de representação institucional para eleição de conselheiros federais e presidentes de Crea e do Confea I-B, modificando-se o seu valor total para R\$ 7.404,05 (sete mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos), sendo R\$ R\$ 4.960,71 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta e um centavos) à expensas do Prodesu e R\$ 2.443,34 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro reais) a título de contrapartida, bem como prorrogando a vigência do convênio para 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Submeter o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária Ordinária do Confea.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 11/09/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 11/09/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0373960** e o código CRC **E208DA25**.